



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

ESCOLA DO LEGISLATIVO

PROGRAMA CÂMARA MIRIM E SUAS ELEIÇÕES NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, por meio de sua Presidenta, torna público o presente Edital de Credenciamento de Escolas, visando à seleção de instituições de ensino interessadas em participar do Programa Câmara Mirim e suas Eleições no Município de Rio Grande/RS, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de escolas da rede pública (municipal e estadual) e privada do Município de Rio Grande/RS para a participação no Programa Câmara Mirim e suas Eleições, uma iniciativa de educação cívica e política que visa simular a atividade legislativa e o processo eleitoral, proporcionando aos estudantes uma vivência prática da democracia, em conformidade com a Resolução N° 11/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital e o Programa Câmara Mirim são fundamentados nos seguintes dispositivos legais e princípios:

- a) Constituição Federal da República Federativa do Brasil, em especial os artigos referentes à educação e à participação cidadã.
- b) Resolução N° 11, de 28 de agosto de 2023, da Câmara Municipal do Rio Grande, que institui o Projeto Câmara Jovem (Câmara Mirim).
- c) Lei Federal n 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), no que couber, para a formalização de parcerias.
- d) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) - Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- e) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
- f) Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.



3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM

3.1. Objetivo Geral:

- a) Contribuir para que a sociedade, desde a sua infância, desperte para a importância de sua contribuição para com os Poderes da República e para a formação política, social, democrática e cidadã da juventude do Município do Rio Grande.

3.2. Objetivos Específicos:

- a) Proporcionar aos estudantes uma vivência prática do processo democrático e da atividade parlamentar.
- b) Capacitar os estudantes para compreender as funções de um vereador e o funcionamento do Poder Legislativo.
- c) Estimular o debate sobre problemas locais e a proposição de soluções criativas e viáveis.
- d) Fomentar o pensamento crítico, a argumentação e a participação política consciente.
- e) Sensibilizar a comunidade escolar (professores, pais e alunos) para uma participação ativa e contínua no projeto.
- f) Contribuir para a construção de uma imagem positiva do Poder Legislativo e para a formação de agentes transformadores na sociedade.

4. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

4.1. Público-Alvo:

- a) Estudantes devidamente matriculados e frequentes no Ensino Fundamental de escolas particulares e na Rede Pública do Município de Rio Grande dos 8/9 ano, residentes em Rio Grande.

4.2. Composição da Câmara Mirim:

- a) A Câmara Mirim será composta de 21 (vinte e um) Vereadoras/Vereadores Jovens, eleitos pelo voto das alunas e dos alunos do Ensino Fundamental matriculados nas Escolas Particulares e na Rede Pública do Município, sendo que os demais ficarão na condição de suplente, obedecida a ordem de votação e as demais regras previstas no regulamento próprio.

4.3. Duração do Mandato e Frequência das Sessões:

- a) O mandato do Vereador Mirim será de 1 (um) ano letivo, com início na cerimônia de posse e encerramento ao final do ano letivo.
- b) O calendário com o funcionamento da Câmara Jovem será definido conforme regras publicadas em edital específico e de acordo com



regulamento próprio, devendo constar as etapas com as respectivas datas.

- c) As sessões da Câmara Mirim ocorrerão com periodicidade mensal, em local a ser definido pela Câmara Municipal, preferencialmente em seu Plenário.

4.4. Atividades Pedagógicas e Curriculares:

- a) O programa incluirá simulação da atividade legislativa, com elaboração, debate e votação de projetos de lei.
- b) Serão realizadas palestras sobre cidadania, democracia, participação política, direitos e deveres, com apoio de materiais didáticos.
- c) Serão promovidas visitas à Câmara Municipal para que os alunos conheçam o funcionamento do Poder Legislativo.
- d) Será oferecido treinamento aos Vereadores Mirins eleitos sobre o funcionamento da Câmara, sessões plenárias e procedimentos legislativos.
- e) As propostas aprovadas pela Câmara Jovem poderão ser encaminhadas para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, de acordo com seus respectivos temas, podendo ser objeto de deliberação, se assim os Vereadores julgarem pertinente.

5. DO PROCESSO ELEITORAL DA CÂMARA MIRIM

5.1. Elegibilidade de Candidatos e Eleitores:

- a) Candidatos: Somente poderá ser candidato, individualmente, o aluno devidamente matriculado no Ensino Fundamental nas Escolas Particulares e na Rede Pública do Município, residente em Rio Grande, inscritas no Projeto.
- b) Cada escola terá a possibilidade de eleger no mínimo 01 menino e 01 menina para exercer a função parlamentar, seja titular ou suplente conforme regulamento específico.
- c) Eleitores: Todos os alunos do Ensino Fundamental matriculados nas Escolas Particulares e na Rede Pública do Município, inscritas no Projeto, terão direito ao voto.

5.2. Fases do Processo Eleitoral:

- a) Inscrição de Candidatos: Período para registro de candidaturas individuais, com apresentação de propostas e ideias para a cidade.
- b) Campanha Eleitoral: Período para apresentação das plataformas de trabalho dos candidatos, com a criação de panfletos, cédulas simuladas e cartazes, seguindo regras de ética e respeito.
- c) Votação: Realizada em dia e horário estipulados pela Comissão Eleitoral Escolar, em local seguro e preparado na escola. A votação poderá ser



por cédula de papel ou programas de computador, e a presença dos eleitores deverá ser registrada.

- d) Apuração e Divulgação: A apuração dos votos ocorrerá em reunião aberta, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral Escolar, com a presença de representantes dos candidatos, gestão escolar, professores e conselho de escola, os resultados serão amplamente divulgados.

5.3. Da Comissão Eleitoral Escolar e Apoio Inicial:

- a) Cada escola credenciada deverá constituir uma Comissão Eleitoral Escolar, responsável por organizar, conduzir e fiscalizar todas as etapas do processo eleitoral em sua unidade. A Comissão será composta por um professor ou coordenador pedagógico da escola (presidente), dois alunos (não candidatos).
- b) Para auxiliar na formação da Comissão Eleitoral Escolar e na compreensão do programa, um servidor da Câmara Municipal do Rio Grande realizará visitas a cada instituição credenciada. Nessas visitas, serão oferecidas palestras sobre democracia, os poderes institucionais e, em específico, o papel de um legislador na municipalidade, detalhando como se dará o processo eleitoral por completo.

6. DA CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO E POSSE (DEZEMBRO)

6.1. A cerimônia de diplomação e posse dos Vereadores Mirins em dezembro é um momento de grande simbolismo e importância para o programa, marcando o reconhecimento oficial dos eleitos e o início de seus mandatos.

6.2. Roteiro Sugerido para a Solenidade:

- a) Abertura da Sessão: Condução inicial pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande/RS (ou Vereador(a) designado(a)), que declara aberta a Sessão Solene e convida para a execução do Hino Nacional Brasileiro.
- b) Composição da Mesa: Chamada das autoridades presentes para compor a Mesa de Honra, incluindo o Presidente da Câmara Municipal, Presidenta da Escola do Legislativo, diretores de escolas, pais e a comunidade.
- c) Entrega dos Diplomas: Apresentação nominal de cada Vereador Mirim eleito (titular e suplente), que recebe seu diploma, simbolizando a conquista do cargo e o reconhecimento de sua participação no processo democrático.
- d) Juramento de Posse: Os Vereadores Mirins titulares realizam o juramento simbólico, comprometendo-se a cumprir suas responsabilidades com ética, transparência e compromisso com a comunidade que representam. O Presidente da Câmara Municipal



lê o termo de compromisso, e cada Vereador Mirim declara: "Assim o prometo!" e assina o Termo de Posse.

- e) Discursos: Pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e, especialmente, do Presidente da Câmara Mirim eleito (após a eleição da Mesa Diretora Mirim, se ocorrer na mesma cerimônia).
- f) Eleição da Mesa Diretora Mirim: A primeira Reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Jovem, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
- g) Encerramento: Palavras finais e convite para as futuras atividades da Câmara Mirim.

6.3. Importância do Juramento e da Eleição da Mesa Diretora Mirim:

- a) O juramento de posse é um momento crucial que formaliza o compromisso dos jovens com suas novas responsabilidades, inculcando valores de ética, transparência e serviço público.
- b) A eleição da Mesa Diretora Mirim proporciona aos jovens uma experiência direta de liderança e organização dentro de um ambiente democrático simulado, ensinando-lhes a importância da representação e da gestão de um corpo colegiado.

6.4. Treinamento Inicial para os Vereadores Mirins Eleitos:

- c) Após a diplomação e posse, um treinamento inicial é indispensável para capacitar os vereadores mirins eleitos. Este treinamento abordará o funcionamento da Câmara Municipal, os procedimentos das sessões plenárias, a elaboração de requerimentos e indicações, e outras informações essenciais para o desempenho de suas funções.

7. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ESCOLAS

7.1. Requisitos de Habilitação:

- a) Estar regularmente constituída e em funcionamento no Município de Rio Grande/RS;
- b) Apresentar ato constitutivo/estatuto social e eventuais alterações, devidamente registrados (para escolas privadas)
- c) Encaminhar o Formulário de Adesão para o e-mail: escola.cmrq@gmail.com
- d) As adesões serão recebidas até a data de 14/10/2025 às 23:59 hr.

8. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS ESCOLAS CREDENCIADAS



8.1. As escolas credenciadas comprometem-se a:

- a) Mobilizar sua comunidade escolar (alunos, professores e demais servidores) para a participação ativa no Programa Câmara Mirim.
- b) Designar um professor/coordenador pedagógico responsável pelo programa na escola, que será o ponto de contato com a Câmara Municipal.
- c) Realizar as fases do processo eleitoral (inscrição de candidatos, campanha, votação e apuração) dentro de suas instalações com o apoio da Câmara Municipal.
- d) Garantir a participação dos alunos eleitos nas sessões e atividades da Câmara Mirim, conforme cronograma estabelecido.
- e) Integrar as atividades do programa ao currículo escolar de forma transversal, promovendo a educação cívica e a democracia em sala de aula.
- f) Apresentar relatórios de atividades e participação, conforme solicitado pela Câmara Municipal.
- g) Disponibilizar um espaço adequado para a votação e apuração na escola.

9. DO APOIO OFERECIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. A Câmara Municipal do Rio Grande oferecerá às escolas credenciadas:

- a) Orientação pedagógica e suporte técnico para a implementação do programa.
- b) Treinamento para os professores e membros das Comissões Eleitorais Escolares.
- c) Acesso a materiais didáticos e recursos educacionais sobre democracia, cidadania e processo legislativo (incluindo materiais didáticos e Oficina Legislativa).
- d) Apoio logístico para a realização das eleições escolares.
- e) Realização de palestras e oficinas com a participação de representantes da Câmara Municipal, abordando temas como cidadania, os poderes institucionais e o papel do legislador municipal, detalhando o processo eleitoral por completo.
- f) Acompanhamento e avaliação contínua do programa para garantir sua eficácia e aprimoramento

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos Omissos e Alterações:



- a) Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Programa Câmara Mirim, em conjunto com a Presidência da Escola do Legislativo.
- b) Quaisquer alterações neste Edital serão publicadas pelos mesmos meios de divulgação do documento original.

10.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Rio Grande, 07 de outubro de 2025.

Maria Regina da Conceição Moraes
Presidenta da Escola do Legislativo



FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA CÂMARA MIRIM

| | |
|--|--|
| NOME DA ESCOLA | |
| CNPJ (CASO HOVER) | |
| ATO CONSTITUTIVO/CONTRATO SOCIAL (PARTICULARES) | |
| QUANTIDADE ALUNOS MATRICULADOS E VOTANTES (APROXIMADO) | |
| RESPONSÁVEL PELA ESCOLA A FIM DE TRATATIVA COM A CÂMARA MUNICIPAL | |

() Declaramos que estamos de acordo com o Edital de forma integral, bem como, de toda participação do Programa Câmara Mirim.

ESCOLA _____